



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Deputado Federal Valdir Cobalchini, Coordenador da Bancada dos Congressistas Catarinenses no Congresso que empreenda esforços para a aprovação da PEC 8/2021.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- O Supremo Tribunal Federal (STF) detém o poder de interpretação da Constituição, sendo essencial que tal responsabilidade não seja concentrada nas mãos de um único magistrado; e que

- A prática de decisões monocráticas em temas de grande relevância contraria a essência de um órgão colegiado, que deve refletir a diversidade de perspectivas e garantir um sistema efetivo de freios e contrapesos; e que

- Recentemente, tem-se observado inúmeras decisões monocráticas do STF em casos de grande impacto social e jurídico; e que

- Essa centralização do poder decisório em uma única pessoa pode ser percebida como uma ameaça aos princípios de democracia e justiça, principalmente porque as decisões na esmagadora das vezes contraria a vontade dos outros poderes da República, os quais exercem em última análise a vontade do Brasileiro; e que

- A intervenção legislativa por meio de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que limite as decisões individuais e fortaleça as decisões colegiadas é essencial para garantir que o STF opere de maneira justa, transparente e democrática, conforme os princípios que regem a República, e própria essência da Suprema Corte.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Deputado Federal Valdir Cobalchini, Coordenador da Bancada dos Congressistas Catarinenses no Congresso que empreenda esforços para a aprovação da PEC 8/2021, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Pepê Collaço, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para para a aprovação da PEC 8/2021. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 21/05/2024, às 14:41.
